

Ref.: Dispensa nº 19/2025



De Marcos F. D. de Souza Júnior - Agente de Contratação <dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br>
Para Gabriel Félix <eng.gabriel Felix@gmail.com>
Data 2025-11-13 11:29

Parecer 62-2025.pdf (~1,5 MB) Parecer 64-2025.pdf (~1,6 MB)

Processo nº: 21/2025

Dispensa nº: 19/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto arquitetônico, projetos complementares, memorial de cálculo, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro para reforma no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Prezado,

Considerando que a proposta enviada por vossa empresa apresenta valor total inferior a 75% do valor orçado pela Administração, o que denota um indicio de inexecutabilidade em contratações que envolvam obras e serviços de engenharia, conforme previsto no Art. 33, da Instrução Normativa nº 73/2022;

Considerando o pedido de comprovação de exequibilidade da proposta com fundamento no Art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

Informamos que a empresa apresentou planilha de composição de custos com o objetivo de demonstrar a exequibilidade da proposta. O referido documento foi submetido à análise do Setor Contábil e do Setor de Controle Interno, resultando na emissão do Parecer nº 62/2025, onde foi constatado que na planilha de custos apresentada não estavam presentes os custos operacionais ou indiretos, tais como, energia elétrica, espaço físico, desgaste do veículo, depreciação, ART e BDI. No documento, constavam apenas encargos trabalhistas e previdenciários, não sendo computados os tributos inerentes a emissão da nota fiscal de serviços.

Em face do exposto, foi solicitado novos esclarecimentos a respeito do que havia sido constatado no Parecer nº 62/2025.

Em seguida, vossa empresa apresentou uma outra planilha de composição de custos, uma planilha de composição do BDI e uma justificativa de economicidade. Os referidos documentos foram submetidos à análise do Setor Contábil e do Setor de Controle Interno, resultando na emissão do Parecer nº 64/2025, onde concluiu-se que a análise se tornou prejudicada devido a falta de informações e detalhamento, além de outros pontos explanados.

Portanto, considerando ambos os pareceres técnicos dos setores competentes e a impossibilidade de análise técnica adequada, informamos que a empresa **GABRIEL FELIX SILVA CONSTRUCAO**, CNPJ nº **50.414.238/0001-31**, está desclassificada da referida Dispensa por apresentar proposta com valor total inferior a 75% do valor orçado pela Administração e não comprovando sua exequibilidade, conforme preconiza o Art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Segue em anexo os Pareceres nº 62 e 64 de 2025.

Atenciosamente,



MARCOS FERNANDO DOMINGUES DE SOUZA JÚNIOR
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Olímpia
Telefone: (17) 3279-3999